

EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROC. 54/07 O Doutor VARNER HUGO ALBERNAZ, MM.Juiz de Direito desta Primeira Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Franca - SP., na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito e Cartório correspondente se processam os termos de uma Ação de Interdição (processo 54/07), figurando como autor(a) MARIA BEATRIZ JUNQUEIRA PUGLIESI e como requerido(a) GUILHERME PUGLIESI BAETA NEVES e que por sentença proferida em 17/05/2007, pelo Exmo. Sr. Dr. VARNER HUGO ALBERNAZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Franca-SP, foi decretada a interdição do requerido GUILHERME PUGLIESI BAETA NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1988 em Franca - SP, filho de LUIZ ROBERTO MUNIZ BAETA NEVES e MARIA BEATRIZ JUNQUEIRA PUGLIESI, residente e domiciliado na Alameda Pinus 1005- Morada do Verde, nesta cidade e Comarca de Franca-SP, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido-lhe nomeado para curadoria, na forma do art. 1.775 e parágrafos do Código Civil (Lei 10.406/02), Sr.MARIA BEATRIZ JUNQUEIRA PUGLIESI, brasileira, separada, portadora do RG n. 13.834.520-x SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 081.456.728-21, residente e domiciliado na Alameda Pinus 1005 - Morada do Verde, nesta cidade de Franca - SP.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei (art.1.184 do CPC). Franca, 11 de junho de 2007.

(13-25-5)

EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROC. 265/07 apenso 1334/05- JUSTIÇA GRATUITA. O Doutor VARNER HUGO ALBERNAZ, MM.Juiz de Direito desta Primeira Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Franca - SP., na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito e Cartório correspondente se processam os termos de uma Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR -INTERDIÇÃO (processo 265/07), figurando como autor(a) MARIA APARECIDA ALBIERO BENTO e como requerido(a) JOÃO ALBIERO e que por sentença proferida em 14/05/2007, pelo Exmo. Sr. Dr. VARNER HUGO ALBERNAZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Franca-SP, foi julgada procedente o pedido inicial para substituição de curador do requerido JOÃO ALBIERO, brasileiro, solteiro, Portador do CPF 178.693.658-58, e rg 23.341.139-2, residente à rua Carlos Maranhá 1874aeropor III, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido-lhe nomeado para curadoria, na forma do art. 1.775 e parágrafos do Código Civil (Lei 10.406/02), nomeando a requerente MARIA APARECIDA ALBIERO BENTO, brasileira, casada, portadora do CPF 212.773.528-52 e RG 18.427.511, RESIDENTE À RUA Carlos Maranhá 1874 Aeroporto III nesta cidade e Comarca de Franca-SP,.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei (art.1.184 do CPC). Franca, 11 de junho de 2007.

(13-25-5)

PROC. 2668/06- EDITAL DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO DE TEREZINHA CINTRA - JUSTIÇA GRATUITA - O Doutor VARNER HUGO ALBERNAZ, MM. Juiz de Direito desta Primeira Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Franca - SP., na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito e Cartório correspondente se processam os termos de uma Ação de Interdição (processo 2668/06), figurando como autora Geralda Júlia de Andrade e como requerida Terezinha Cintra, e que por sentença proferida em 19/04/2007, transitada em julgado em 18/05/2007 para as partes e em 18/06/2007 para o MP, pelo Exmo. Sr. Dr. VARNER HUGO ALBERNAZ, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Franca-SP, foi LEVANTADA A INTERDIÇÃO da requerida TEREZINHA CINTRA, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 7.209.910 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 742.883.858-49, residente e domiciliada na R. Ernesto Nogueira Lima, 405, Araxá - MG, por estar capaz para administrar seus bens e reger sua pessoa, liberando o cargo de curadora a requerente GERALDA JÚLIA DE ANDRADE, brasileira, viúva, portadora do RG n. 18.943.258, inscrita no CPF sob o n. 071.688.898-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei (art. 1184 do CPC). Franca, 19 de junho de 2007.

(25-5-16)

## 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE ÉZIO DEGRANDE - Processo nº 196.01.2006.026806-1 (Nº ORDEM 2739/06).

O DOUTOR CHARLES BONEMER JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Segundo Ofício de Família e Sucessões, se processam os termos da INTERDIÇÃO de ÉZIO DEGRANDE requerida por RUBENS ALVES BERTELI, na qual, por r. decisão de 11/5/2007 e transitada em julgado em 15/6/2007, foi declarada a INTERDIÇÃO de ÉZIO DEGRANDE, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG Nº 37.024.078-9, CPF N. 980.049.308-59, data de nascimento 22/1/1944, residente e domiciliado no Lar São Vicente de Paula, na rua Capitão Anselmo Diniz, nº 1677, Centro, São José da Bela Vista/SP, sendo considerado incapaz de reger sua pessoa, administrar seus bens e para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado RUBENS ALVES BERTELI, brasileiro, casado, aposentado, coordenador da instituição assistencial Lar São Vicente de Paula de São José da Bela Vista/SP, RG Nº 6.402.741 SSP/SP, CPF N. 381.747.318-49, residente e domiciliado na rua Primo Sabatino, nº 290, São José da Bela Vista/SP, como curador. E, para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no local público e de costume e, por cópia publicado na Imprensa, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da Lei. NADA MAIS. Franca, 21 de junho de 2007.

(25-5-16)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE JOAQUIM FELISBERTO SANTANA - Processo nº 2006.024097-0 (nº de ordem: 2484/06).

O DOUTOR CHARLES BONEMER JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Segundo Ofício de Família e Sucessões, se processam os termos da INTERDIÇÃO de JOAQUIM FELISBERTO SANTANA, requerida por ZELIA APARECIDA SANTANA DE MENEZES, na qual, por r. decisão de 08 de março de 2007, transitada em julgado em 12 de abril de 2007, foi declarada a INTERDIÇÃO de JOAQUIM FELISBERTO SAN-

TANA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 13 de setembro de 1928, filho de João Felisberto Santana e Maria Joana de Jesus, RG nº 11.348.942, CPF nº 742.425.478-20, residente na Rua Clóvis Peres

Fontellas, nº 990, Leporace III, Franca/SP, sendo considerado incapaz de reger sua pessoa, administrar seus bens e para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada ZELIA APARECIDA SANTANA DE MENEZES, brasileira, casada, nascida em 31 de março de 1962, filha de Joaquim Felisberto Santana e Maria Sebastiana de Jesus, RG nº 20.752.968, CPF nº 041.147.838-90, residente na Rua Dr. José Infante Vieira, nº 1240, Franca/SP, como curadora. E, para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no local público e de costume e, por cópia publicado na Imprensa, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da Lei. NADA MAIS. Franca, 11 de junho de 2007.

(13-25-5)

## 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de publicação de sentença declaratória para interdição de: Elivan Tavares dos Santos.

O DOUTOR FREDERICO AUGUSTO MONTEIRO DE BARROS - MM. Juiz de Direito da Terceira Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da lei,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos nº 2579/06 de ação de interdição de Elivan Tavares dos Santos, requerida por Altenira Tavares dos Santos, em trâmite por esta 3ª Vara da Família e das Sucessões que, atendendo às provas constantes dos autos, por sentença proferida aos 12/06/07, em seguida transcrita, declarou a interdição de Elivan Tavares dos Santos, brasileiro, solteiro, RG 40.123.126-4 SSP/SP, CPF 371.275.808-12, sentença (em breve relatório): "Posto isso e considerando o mais que dos autos consta, decreto a interdição do requerido, declarando-o incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil e, de acordo com o disposto nos artigos 1774, do Código Civil e 1184, in fine, do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora a requerente que, conforme noticiado, deverá representá-lo. Intime-se ao compromisso, nos termos do artigo 1187 do Código de Processo Civil; prestado [o compromisso em questão], diligencie-se nos termos do artigo 1188 do Código de Processo Civil, pena de incidência, no caso vertente, da regra prevista no artigo 1191 do mesmo diploma legal. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publiquem-se editais, na forma da lei. P. R. Intimem-se. Fr., 12/06/07. (a) Frederico Augusto Monteiro de Barros - Juiz de Direito", para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e, por cópia publicada pela imprensa, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, aos 29 de junho de 2007.

(5-16-26)

Edital de citação de: Francisco dos Reis de Castro, nascido em 27/05/1967, RG 2.163.763-1, CPF 196.310.728-43, natural de Claraval/MG, filho de Herculano José de Castro e Maria José de Castro, que se encontra em lugar ignorado, nos autos da ação de execução de alimentos, requerida por Naiane Ralciman Castro em face de Francisco dos Reis de Castro, processo nº 196.01.2005.016153-5, número de ordem 1538/05, com prazo de 20 dias.

O Doutor Frederico Augusto Monteiro de Barros, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do requerido Francisco dos Reis de Castro, que se encontra em lugar ignorado que por esta 3ª Vara da Família e das Sucessões processam-se os termos da ação de execução de alimentos, requerida por Naiane Ralciman Castro em face de Francisco dos Reis de Castro, processada sob o nº 1538/05. Pelo presente edital fica citado Francisco dos Reis de Castro, para, em 03 dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias atrasadas apuradas às fls. 07, no valor de R\$ 306,70 (trezentos e seis reais e setenta centavos), a ser, contudo, acrescido do valor correspondente às prestações que forem vencendo no curso do processo (CPC 290 e Súmula 309 do STJ), comprovar o pagamento, ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de prisão, nos termos do art. 733, § 1º do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de Francisco dos Reis de Castro, foi expedido o presente edital o qual será publicado na forma da lei, com prazo de vinte (20) dias e que afixei no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 2007.

## FRANCO DA ROCHA

### 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR MÁXIMO PEREIRA DOS SANTOS CONTRA ROBINSON PEREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 2370/2005.

O DR. CLÁUDIO SALVETTI DANGLIO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC....

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação de INTERDIÇÃO, processo nº 2370/2005, requerida por MÁXIMO PEREIRA DOS SANTOS contra ROBINSON PEREIRA DOS SANTOS, que se processam perante este Juízo de Direito e Cartório, o qual segue cópia resumida da r. sentença prolatada em 21/03/2007. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ROBINSON PEREIRA DOS SANTOS, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1775, do Código Civil, nomeio-lhe o autor MÁXIMO PEREIRA DOS SANTOS como seu curador, mediante compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deverá o autor proceder à especialização de hipoteca legal. O presente ficará afixado no local de costume. Franca da Rocha, 11 de junho de 2007.

(14-25-5)

### 2ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 315/02 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO TADASHI TANAKA, processo nº 315/02, com o prazo de 20 (vinte dias). O DR. FERNANDO DOMINGUEZ GUIGUET LEAL, MMº JUIZ DE DIREITO, da Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca de Franca da Rocha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob a forma da Lei, etc.... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em especial a PAULO TADASHI TANAKA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.172.986 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 001.834.988-95, que fica o mesmo INTIMADO para que dê regular andamento a ação de EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS que move em face de YOANA YAEMI CATALDO TANAKA, processo nº 315/02, no prazo de 48 horas, prazo esse que começará a fluir a partir dos 20 (vinte) dias do presente

edital, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, § 1º do C.P.C.. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias que será publicado e afixado no local de costume. F.R. 02 de JULHO de 2007.

## FOROS DISTRITAIS

### FORO DISTRITAL DE CAIEIRAS

Recuperação Judicial - **Plastunion Indústria de Plásticos Ltda.** Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Plastunion Indústria de Plásticos Ltda. - Proc. nº 2006.001964-7 - nº de ordem 1301/06. O Dr. Sirley Claus Prado Tonello, Juiz de Direito da Vara do Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franca da Rocha, faz saber que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da Plastunion Indústria de Plásticos Ltda., em Recuperação Judicial, para comparecerem e se reunirem em **Assembléia Geral** a ser realizada na Rua Bruno Prado, nº 49, Nova Caieiras, Caieiras/SP, no dia **24.07.2007 às 10:00 horas**, em 1ª (primeira) convocação, ocasião em que a assembléia será instalada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quorum nesta ocasião ficam desde já convocados os credores para a assembléia, em 2ª (segunda) Convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 31.07.2007, às 10:00 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A presente Assembléia é convocada para que os credores deliberem sobre a seguinte ordem do dia: aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda. Ficam ainda alertados os credores para cumprimento, em tempo hábil, das disposições dos parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 37, da Lei 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação a ser submetido à deliberação da assembléia, no cartório da Vara do Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franca da Rocha, localizado na Av. Dr. Armando Pinto, nº 330, Caieiras/SP. A presente Convocação será publicada e afixada na sede da empresa na forma da Lei (art. 36 da Lei 11.101/2005), ficando estabelecido ainda que a Assembléia Geral será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Caieiras, 03 de julho de 2007.

(R\$ 720,66)

(5)

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ALEXANDRE FONTANA, PROCESSO Nº 991/2006. A DOUTORA SIRLEY CLAUD PRADO TONELLO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DISTRITAL DE CAIEIRAS, DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC. FAZ SABER, a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam regularmente os termos de uma ação de Interdição de ALEXANDRE FONTANA, requerida por SOLANGE MARIA DA SILVA FONTANA, Processo nº 991/2006, que decretou a interdição deste, conforme se vê do tópico final da sentença de seguinte teor: " Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido. Decreto a interdição de ALEXANDRE FONTANA, nomeando como curadora a requerente Solange Maria da Silva Fontana para representá-lo em todos os atos da vida civil, dispensada da prestação de contas e caução. Cumpra-se o determinado no artigo 1184 do Código de Processo Civil. Espeça-se mandado para registro. Oportunamente, arquite-se. P.R.I.C. Caieiras, 15 de maio de 2007. (a) ARTHUR FUCCI WADY - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Caieiras, 11 de junho de 2007.

(13-25-5)

Processo 1047/2000 - JUSTIÇA GRATUITA - AVISO DA ESCRIVÁ - ARTIGO 98 DA LEI DE FALÊNCIAS. A escriturária Diretora SOLANGE MACHADO DE OLIVEIRA, do Cartório da Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franca da Rocha-SP. AVISA a todos quantos o presente edital vire, ou dele conhecimento tiverem, em especial os interessados e credores, que nos autos da ação de FALÊNCIA da empresa TELEXPEL IND. LTDA, PROCESSO Nº 1047/2000, o Sr. CARLOS APARECIDO DE CARVALHO, CPF/MF 468.983.528-49 requereu a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO SOB O Nº 04, no valor de R\$ 68.545,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), referente a crédito quirográfico, para que, no prazo de dez (10) dias apresentem as impugnações que entenderem de direito, e na forma da lei. Caieiras, 27/06/2007.

(4-5)

Processo 1047/2000 - JUSTIÇA GRATUITA - AVISO DA ESCRIVÁ - ARTIGO 98 DA LEI DE FALÊNCIAS. A escriturária Diretora SOLANGE MACHADO DE OLIVEIRA, do Cartório da Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franca da Rocha-SP. AVISA a todos quantos o presente edital vire, ou dele conhecimento tiverem, em especial os interessados e credores, que nos autos da ação de FALÊNCIA da empresa TELEXPEL IND. LTDA, PROCESSO Nº 1047/2000, o Sr. KLEDSON RIBEIRO FRANÇA, CPF/MF 331.619.763-04 requereu a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO SOB O Nº 11, no valor de R\$ 3.343,22 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), referente a crédito quirográfico, para que, no prazo de dez (10) dias apresentem as impugnações que entenderem de direito, e na forma da lei. Caieiras, 27/06/2007.

(4-5)

Processo 1722/02 - JUSTIÇA GRATUITA - AVISO DA ESCRIVÁ - ARTIGO 98 DA LEI DE FALÊNCIAS. A escriturária Diretora SOLANGE MACHADO DE OLIVEIRA, do Cartório da Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franca da Rocha-SP. AVISA a todos quantos o presente edital vire, ou dele conhecimento tiverem, em especial os interessados e credores, que nos autos da ação de CONCORDATA da empresa CIBORPLAS COMERCIO E INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, PROCESSO Nº 1722/2002, o Sr. ANTONIO MARCELINO CPF/MF 075.416.348-24, requereu a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO SOB O Nº 30, no valor de R\$ 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais), referente a crédito quirográfico, para que, no prazo de dez (10) dias apresentem as impugnações que entenderem de direito, e na forma da lei. Caieiras, 27/06/2007.

(4-5)

Processo 1722/02 - JUSTIÇA GRATUITA - AVISO DA ESCRIVÁ - ARTIGO 98 DA LEI DE FALÊNCIAS. A escriturária Diretora SOLANGE MACHADO DE OLIVEIRA, do Cartório da Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franca da Rocha-SP. AVISA a todos quantos o presente edital vire, ou dele conhecimento tiverem, em especial os interessados e credores, que nos autos da ação de CONCORDATA da empresa CIBORPLAS COMERCIO E INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, PROCESSO Nº 1722/2002, o Sr. PAULO HENRIQUE FLAVIANO, CPF/MF 104.144.128-26, requereu a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO SOB O Nº 46, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a crédito quirográfico, para que, no prazo de dez (10) dias apresentem as impugnações que entenderem de direito, e na forma da lei. Caieiras, 27/06/2007.

(4-5)

## GARÇA

### 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O DOUTOR JOSÉ RENATO DA SILVA RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GARÇA/SP, na forma da lei. FAZ SABER a R L DE GARÇA TRANSFORMADORES LTDA. EPP, que localizava-se à Rua Carlos Ferrari, 3141, Garça/SP; nos

autos da execução fiscal, que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO lhe move, sob nº 430/06 - 1ª vara, objetivando o recebimento da importância de R\$ 14.562,86, calculado em novembro/2006, atualizável na liquidação, conforme inscrição em Dívida Ativa nº 1 7872349 2. E, encontrando-se a executada em lugar ignorado, foi determinada a sua citação por edital, para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do débito referido ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830 de 1980, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Garça, 03 de julho de 2007.

## GETULINA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - DECRETADA A INTERDIÇÃO DE DAIANE CRISTINA SILVA ROSA - PRAZO: 30 DIAS.

O DOUTOR GUILHERME EDUARDO MENDES TARCIA E FAZZIO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GETULINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Ofício Judicial, se processam os autos de INTERDIÇÃO nº 786/06, requerida por GISLAINE DE FÁTIMA SILVA ROSA em face de DAIANE CRISTINA SILVA ROSA. APÓS O TRÂMITE LEGAL DO FEITO, por sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor GUILHERME EDUARDO MENDES TARCIA E FAZZIO, MM. Juiz de Direito da Comarca, aos 16/04/2007, foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de DAIANE CRISTINA SILVA ROSA (brasileira, solteira, portadora do RG nº 42.044.957-7/5P e certidão de nascimento lavrada sob nº 152.275, às fls. 55, no livro A-249 do Cartório de Registro Civil da cidade de Santo André - 1º Subdistrito, Comarca de Santo André/SP, filha de Clementina Donizeti Rosa e de Gislaíne de Fátima Silva Rosa, residente na rua Marco Zanco nº 400, Vila Bana, em Getulina/SP), declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil (2002), nomeando-lhe curadora, nos termos do artigo 1775, §1º do Código Civil (2002), a requerente/genitora GISLAINE DE FÁTIMA SILVA ROSA, que poderá praticar atos de gestão de bens, ficando, porém, vedada a prática de atos de alienação, permuta ou que possam gravar ou onerar os bens da interditada. A curadora fica dispensada da especialização de hipoteca legal. A respeitável sentença transitou em julgado aos 05/06/2007, sem interposição de recurso. E para que ninguém alegue ignorância, especialmente a interditada, expediu-se o presente, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Getulina, 20 de junho de 2007.

(25-5-16)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - DECRETADA A INTERDIÇÃO DE GERALDO PIRES DE ALMEIDA - PRAZO: 30 DIAS.

O DOUTOR GUILHERME EDUARDO MENDES TARCIA E FAZZIO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GETULINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Ofício Judicial, se processam os autos de INTERDIÇÃO nº 869/05, requerida por VALDERES PIRES DE ALMEIDA contra GERALDO PIRES DE ALMEIDA. APÓS O TRÂMITE LEGAL DO FEITO, por sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor GUILHERME EDUARDO MENDES TARCIA E FAZZIO, MM. Juiz de Direito da Comarca, aos 20/04/2007, foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de GERALDO PIRES DE ALMEIDA (filho de Mário Pires de Almeida e de Guilhermina da Silva Almeida, brasileiro, solteiro, portadora do RG.nº 11.972.337-2 e certidão de nascimento lavrada sob nº 0002610, às fls. 59, no livro A-03 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos desta cidade e Comarca de Getulina, do Estado de São Paulo), declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil (2002), nomeando-lhe curador o requerente VALDERES PIRES DE ALMEIDA (brasileira, solteira, do lar, portadora do RG.nº 22.874.563-9 e CPF.nº 110.624.258-04, residente à Rua Camilo Lelis nº 135- CDHU nesta cidade de Getulina/SP), que poderá praticar atos de gestão de bens, ficando, porém, proibido a prática de atos de alienação, permuta ou que possam gravar ou onerar os bens do interditado. A curadora fica dispensada da especialização de hipoteca legal. A respeitável sentença transitou em julgado aos 30/03/2007, sem interposição de recurso. E para que ninguém alegue ignorância, especialmente o interditado, expediu-se o presente, o qual será afixado e publicado na forma da lei.

(14-25-5)

## GUAIÁRA

PROCESSO 512/06 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO de EDUARDO RODRIGUES MOREIRA expedido nos autos de INTERDIÇÃO requerido por LIDIA RODRIGUES.

O(A) DOUTOR(A) GIOVANA FURTADO DE O. TELLINI CAMARGO, MM. (a) Juiz(a) de Direito Titular da Primeira Vara do Foro Distrital de Vicente de Carvalho, Comarca de Guarujá, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Interdição - Proc. nº 512/06, de EDUARDO RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, solteiro, deficiente mental, RG. 45.534.900-9, CPF. 372.447.048-79, nascido aos 12/01/1982, natural de Guarujá/SP, filho de Comarca Sales Moreira e Lidia Rodrigues, requerida por LIDIA RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, RG. 29.865.032-SSP/SP, CPF. 295.203.418-46, residente na Rua Operária, 212 - Sítio Conceiçãozinha - Vicente de Carvalho/Guarujá/SP, que se processam perante este Juízo e respectivo Cartório, que atendendo às provas constantes nos autos, por sentença, proferida aos 26/03/07, a seguir transcrita, em síntese, declarou a interdição do Requerido...Posto isso, decreto a interdição de EDUARDO RODRIGUES MOREIRA, nascido em 12 de janeiro de 1982, filho de Francisco Sales Moreira e Lidia Rodrigues, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, I do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. LIDIA RODRIGUES. Inscreva-se a presente no registro civil, em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial por três vezes com intervalo de dez dias, com observância de que a Curadora poderá ser cientificada, a qualquer tempo, para oferecer contas de sua gestão. ...PRI. Para conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e, por cópia publicado pela imprensa, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado neste Distrito de Vicente de Carvalho - Comarca de Guarujá, aos 06 de junho de 2007.

(13-25-5)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE: MARIA ROSA DA ANUNCIACÃO COSTA SOUZA - PROCESSO Nº 550/05

O Dr. NEMÉRCIO RODRIGUES MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Guaiará-SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 550/05 de INTERDIÇÃO de MARIA ROSA DA ANUNCIACÃO COSTA SOUZA, brasileira, natural de Correntina-BA, nascida no dia 03/03/34, filha de Belarmino Costa e Maria Rosa da Anuncição, portadora da cédula de identidade RG nº 28.679.663-6/SSP-SP e inscrita no CPF nº 301.467.228-92, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 12-B, nº 308, Bairro Tônico Garcia, que se processam perante este Juízo e cartório respectivamente